

JSL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
 CNPJ/MF nº 52.548.435/0001-79 – NIRE 35.300.362.683

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de janeiro de 2024

1. **Data, Hora e Local:** realizada aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 18 horas, na sede social da JSL S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 91, Itaim Bibi, CEP 04530-001. **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, que participaram por teleconferência. **3. Mesa:** Presidente: Fernando Antonio Simões; Secretária: Maria Lúcia de Araújo. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar, nos termos do artigo 20, “u”, do Estatuto Social, sobre: **(I)** a emissão, formalização e operacionalização, pela Companhia, da emissão de 3 (três) certificados de direitos creditórios do agronegócio (“CDCA 001”, “CDCA 002” e “CDCA 003” e, quando mencionados em conjunto, os “CDCAs”) nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei nº 11.076”), em montante equivalente ao Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), em favor da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/ME”) sob o nº 10.753.164/0001-43 Securitizadora”, sendo que os direitos creditórios do agronegócio oriundos dos CDCAs serão vinculados pela Securitizadora aos certificados de recebíveis do agronegócio da sua 309ª (trecentésima nona) emissão, em até 3 (três) séries (“CRA”), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, (conforme definido abaixo) nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), com intermediação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de valores mobiliários (“Coordenadores”), no valor total de, inicialmente, R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”), observado que o este valor poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento) em virtude do exercício parcial ou total do lote adicional, sendo que a alocação entre cada uma das séries será apurada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido nos CDCAs) e de acordo com o sistema de vasos comunicantes; **(II)** a constituição do Penhor (conforme abaixo definido) sobre os direitos creditórios vinculados aos CDCAs, nos termos do artigo 32 da Lei nº 11.076; **(III)** a autorização, ou não, à Diretoria da Companhia, por si ou por meio de seus procuradores, nos termos do Estatuto Social da Companhia, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à emissão dos CDCAs, dos CRA, à constituição do Penhor e a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando à **(a)** celebração e negociação dos instrumentos de formalização dos CDCAs e seus eventuais aditamentos, **(b)** celebração e negociação do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação da 309ª (trecentésima nona) Emissão, em até 3 (três) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora e os Coordenadores (“Contrato de Distribuição”) e seus eventuais aditamentos, e **(c)** contratação dos prestadores de serviços da Oferta (incluindo, mas não se limitando, os Coordenadores, o escriturador, custodiante, o banco liquidante, a agência de classificação de risco, o agente fiduciário e os assessores legais); e **(IV)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, por si ou por meio de seus representantes, em consonância com as deliberações constantes nos itens (I), (II) e (III) acima. **5. Deliberações:** colocadas as matérias em exame e discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **(I) Aprovar a Emissão:** aprovar a emissão dos CDCAs, em favor da Securitizadora, em montante equivalente ao Valor Total da Emissão, observado o lote adicional, no âmbito da emissão dos CRA, bem como a realização da Oferta. As principais características dos CDCAs encontram-se descritas abaixo: **I. CDCA 001:** **(a) Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado previstas no CDCA 001, o vencimento do CDCA 001 será no ano de 2031, conforme data a ser definida no CDCA 001 (“Data de Vencimento”); **(b) Valor Nominal:** o valor nominal do CDCA 001 corresponderá a R\$ 233.000.000,00 (duzentos e trinta e três milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido no CDCA 001), observado que o Valor Nominal do CDCA 001 poderá ser alterado, por meio de celebração de aditivo ao CDCA 001, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade de aprovação societária adicional da Companhia e/ou de aprovação da Securitizadora e/ou dos titulares dos CRA (“Valor Nominal CDCA 001”); **(c) Atualização Monetária:** o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal do CDCA 001, não serão atualizados monetariamente; **(d) Remuneração:** sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal do CDCA 001, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitados ao maior valor entre: (i) a um percentual equivalente à Taxa DI baseada no ajuste da curva Pré x Di equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2029, divulgada pela B3 em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada conforme o último preço verificado no dia útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) equivalente a 1,45% (um inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 11,65% (onze inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, devidos na periodicidade e conforme fórmula prevista no CDCA 001 (“Remuneração CDCA 001”); **(e) Forma e Cronograma de Pagamento:** a Companhia pagará, em caráter irrevogável e irretirável, pelo CDCA 001, à Securitizadora, ou à sua ordem, nos termos previstos no CDCA 001: **(i)** o Valor Nominal CDCA 001, conforme disposto no CDCA 001; e **(ii)** a Remuneração CDCA 001, conforme disposto no CDCA 001; **(f) Eventos de Vencimento Antecipado:** Para todos os efeitos legais, os eventos de vencimento antecipado do CDCA 001 serão aqueles livremente negociados e previstos no próprio CDCA 001 e no restante dos documentos da Oferta; **(g) Garantia:** Penhor, prestado pela Companhia em favor da Securitizadora (ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido este CDCA 001), em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), constituída por meio do CDCA 001, sobre os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referentes aos direitos creditórios, decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços (conforme definido no CDCA 001), inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, nos termos do artigo 32 da Lei nº 11.076; e **(h) Demais Condições:** as demais características do CDCA 001 serão as usuais a esse tipo de operação no mercado de capitais, conforme previstas no CDCA 001, no “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 309ª (trecentésima nona) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela JSL S.A.”, a ser celebrado entre a Securitizadora e o agente fiduciário dos CRA no âmbito da emissão dos CRA (“Termo de Securitização”) e nos demais documentos relacionados à Oferta. **II. CDCA 002:** **(a) Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado previstas no CDCA 002, o vencimento do CDCA 002 será no ano de 2031, conforme data a ser definida no CDCA 002 (“Data de Vencimento”); **(b) Valor Nominal:** o valor nominal do CDCA 002 corresponderá a R\$ 233.000.000,00 (duzentos e trinta e três milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido no CDCA 002), observado que o Valor Nominal do CDCA 002 poderá ser alterado, por meio de celebração de aditivo ao CDCA 002, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade de

aprovação societária adicional da Companhia e/ou de aprovação da Securitizadora e/ou dos titulares dos CRA (“Valor Nominal CDCA 002”); **(c) Atualização Monetária:** O Valor Nominal do CDCA 002 (ou o saldo do Valor Nominal do CDCA 002, conforme aplicável) será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido no CDCA 002), até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal do CDCA 002 (ou ao saldo do Valor Nominal do CDCA 002, conforme aplicável) (“Valor Nominal Atualizado”). A Atualização Monetária será calculada conforme a fórmula prevista no CDCA 002; **(d) Remuneração:** sobre o Valor Nominal Atualizado, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitada ao maior valor entre (i) a taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, das Notas do Tesouro Nacional - Série B “Tesouro IPCA + com Juros Semestrais”, com vencimento em 2030 (“NTN-B 30”), utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil da data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,45% (um inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 6,85% (seis inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), incidentes deste a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento de Remuneração (conforme definido no CDCA 002) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, devidos na periodicidade e conforme fórmula prevista no CDCA 002 (“Remuneração CDCA 002”); **(e) Forma e Cronograma de Pagamento:** a Companhia pagará, em caráter irrevogável e irretirável, pelo CDCA 002, à Securitizadora, ou à sua ordem, nos termos previstos no CDCA 002: (i) o Valor Nominal Atualizado, conforme disposto no CDCA 002; e (ii) a Remuneração CDCA 002, conforme disposto no CDCA 002; **(f) Eventos de Vencimento Antecipado:** Para todos os efeitos legais, os eventos de vencimento antecipado do CDCA 002 serão aqueles livremente negociados e previstos no próprio CDCA 002 e no restante dos documentos da Oferta; **(g) Garantia:** Penhor, prestado pela Companhia em favor da Securitizadora (ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido este CDCA 002), em garantia das Obrigações Garantidas, constituída por meio do CDCA 002, sobre os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referentes aos direitos creditórios, decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, nos termos do artigo 32 da Lei nº 11.076; e **(h) Demais Condições:** as demais características do CDCA 002 serão as usuais a esse tipo de operação no mercado de capitais, conforme serão previstas no CDCA 002, no Termo de Securitização e nos demais documentos relacionados à Oferta. **III. CDCA 003:** **(a) Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado previstas no CDCA 003, o vencimento do CDCA 003 será no ano de 2031, conforme data a ser definida no CDCA 003 (“Data de Vencimento”); **(b) Valor Nominal:** o valor nominal do CDCA 003 corresponderá a R\$ 234.000.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido no CDCA 003), observado que o Valor Nominal do CDCA 003 poderá ser alterado, por meio de celebração de aditivo ao CDCA 003, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade de aprovação societária adicional da Companhia e/ou de aprovação da Securitizadora e/ou dos titulares dos CRA (“Valor Nominal CDCA 003”); **(c) Atualização Monetária:** o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal do CDCA 003, não serão atualizados monetariamente; **(d) Remuneração:** sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal do CDCA 003, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, *over extra-grupo*, expressas na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página Internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*), a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a 1,45% (um inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, devidos na periodicidade e conforme fórmula prevista no CDCA 003 (“Remuneração CDCA 003”); **(e) Forma e Cronograma de Pagamento:** a Companhia pagará, em caráter irrevogável e irretirável, pelo CDCA 003, à Securitizadora, ou à sua ordem, nos termos previstos no CDCA 003: (i) o Valor Nominal CDCA 003, conforme disposto no CDCA 003; e (ii) a Remuneração CDCA 003, conforme disposto no CDCA 003; **(f) Eventos de Vencimento Antecipado:** para todos os efeitos legais, os eventos de vencimento antecipado do CDCA 003 serão aqueles livremente negociados e previstos no próprio CDCA 003 e no restante dos documentos da Oferta; **(g) Garantia:** penhor, prestado pela Companhia em favor da Securitizadora (ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido este CDCA 003), em garantia das Obrigações Garantidas, constituída por meio do CDCA 003, sobre os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referentes aos direitos creditórios, decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, nos termos do artigo 32 da Lei nº 11.076; e **(h) Demais Condições:** as demais características do CDCA 003 serão as usuais a esse tipo de operação no mercado de capitais, conforme serão previstas no CDCA 003, no Termo de Securitização e nos demais documentos relacionados à Oferta. **(II) Aprovar o Penhor:** a constituição de penhor legal sobre os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referentes aos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Companhia vinculados aos CDCAs, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, constituído pela Companhia em favor da Securitizadora (ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido os CDCAs, nos termos do artigo 32 da Lei nº 11.076), por meio dos CDCAs, em garantia de toda e qualquer obrigação pecuniária, principal, acessória e moratória, presente ou futura, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrente de atualização monetária, juros, multas e penalidades, da Companhia, derivada dos CDCAs (“Obrigações Garantidas” e “Penhor”); **(III) Autorizar a Diretoria:** autorizar a Diretoria da Companhia, por si ou por meio de seus procuradores, nos termos do Estatuto Social da Companhia, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à emissão dos CDCAs, dos CRA, à constituição do Penhor e a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando à **(a)** celebração e negociação dos instrumentos de formalização dos CDCAs e seus eventuais aditamentos, **(b)** celebração e negociação do Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos, e **(c)** contratação dos prestadores de serviços da Oferta (incluindo, mas não se limitando, os Coordenadores, o escriturador, custodiante, o banco liquidante, a agência de classificação de risco, o agente fiduciário e os assessores legais); e **(IV) Ratificar os atos praticados:** ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, por si ou por meio de seus procuradores, em consonância com as deliberações constantes nos itens (I), (II) e (III) acima para a realização da Emissão. **6. Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo - SP, 17 de janeiro de 2024. Mesa: Fernando Antonio Simões - Presidente; e Maria Lúcia de Araújo - Secretária. Conselheiros Presentes: Fernando Antonio Simões, Denys Marc Ferrez, Antonio da Silva Barreto Junior, Gilberto Meirelles Xandó Baptista e Sylvia de Souza Leão Wanderley. São Paulo, 17 de janeiro de 2024. **Confere com Original Lavrado em Livro Próprio. Maria Lúcia de Araújo** - Secretária da Mesa. JUCESP nº 28.314/24-4 em 29-01-2024. a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadao.ri.estadao.com.br/publicacoes/>